

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

No dia 28 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **BARRETOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na RUA MACHADO MONTEIRO, N. 177-URUGUAI, SALVADOR / BAHIA, CEP: 40.455-160, E-mail: barretos.conf@gmail.com, Tel.: (71) 3242-4590, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.890.627/0001-53, neste ato representada pelo seu responsável legal **Maria do Carmo Rezende Paes Barreto**, portador do documento de identidade n.º 14.668.565-21, órgão expedidor SSP-BA, CPF nº 515.645.135-72, para aquisição, de roupa pronta para atender as necessidades do Programa Melhor em Casa, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Vigilância em Saúde pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 223/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 20.163/2020, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
EXCLUSIVA						
22	Manta em flanela grossa 1,10x1,10	propria	UNID.	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
24	Conjunto de calça e camisa tamanho GG (em brim fino 2 fios, cor azul celeste, com 8% de encolhimento), sendo a camisa com bolso no lado direito na parte inferior da frente impressão da logomarca no lado esquerdo da camisa e da calça medindo 10x7 cm - altura x largura)	propria	UNID.	200	R\$ 69,20	R\$ 13.840,00
29	Lençol liso para berço em tecido 100% algodão, medida: 1,20 de comprimento x0,80 m de largura (com marcação da logomarca no meio medindo 30x21 cm - altura x largura	propria	UNID.	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00
30	Pano simples para bandeja 0,80x0,60 m em brim fino 2 fios, na cor azul celeste,	propria	UNID.	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00

	com 8% de encolhimento (com a marcação da logomarca no centro medindo 10x7 cm – altura x largura					
37	Toalha para rosto 100% algodão - com logo impressa no centro medindo 10x7 cm – altura x largura	propria	UNID.	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
43	Manta 100 % acrílica cor azul medindo 210x140 cm isento de falhas ou defeito em toda a sua extensão, devidamente arrematado nas bordas com logomarca do hospital no centro da peça medindo 30x21 cm – altura x largura - produto anti-alérgico	ANDREZA	UNID.	900	R\$ 52,00	R\$ 46.800,00
44	Camisola para exame em paciente em tecido brim, verde claro, com logomarca do HMRS em região frontal medindo 8 x 8cm, tamanho único	propria	UNID.	400	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
49	Pijama para paciente, blusa e calça, tamanho G, adulto, masculino, em tecido percal misto, cor verde com Logomarca do HMRS, estampado no bolso e na perna direita na altura da coxa, medindo 8 x 8cm	propria	UNID.	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
54	Capote cirúrgico, confeccionado em brilmcirúrgico, 02 fios, verde claro, punho em malha sanfonada, com reforço na frente do capote, amarração nas costas e c/ a logomarca do HMRS na região frontal, medindo 8 x 8cm, tamanho GG	propria	UNID.	400	R\$ 67,86	R\$ 27.144,00
56	Lençol hospitalar infantil, medindo 1,80 x 1,30cm, em tecido percal misto, cor branca, com logomarca do HMRS no centro do lençol, medindo 50 x 50cm	propria	UNID.	252	R\$ 21,00	R\$ 5.292,00
58	Pijama para paciente, blusa e calça, tamanho P, infantil, modelo único, em tecido percal misto, cor verde com Logomarca do HMRS, estampado no bolso, medindo 8 x 8cm.	propria	UNID.	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
59	Pijama para paciente, blusa e calça, tamanho M, infantil, modelo único, em tecido percal misto, cor verde com Logomarca do HMRS, estampado no bolso, medindo 8 x 8cm	propria	UNID.	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
60	Pijama para paciente, blusa e calça, tamanho G, infantil, modelo único, em tecido percal misto, cor verde com Logomarca do HMRS, estampado no bolso, medindo 8 x 8cm	propria	UNID.	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
TOTAL DA COTA						R\$ 133.646,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
PRINCIPAL						
95	Lençol hospitalar adulto, medindo 2,00 x 2,50cm, em tecido percal misto, cor branca, com logomarca do HMRS no Centro do lençol, medindo 50 x 50cm	propria	UNID.	2250	R\$ 32,00	R\$ 72.000,00
					TOTAL DA COTA	R\$ 72.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
RESERVADA						
96	Lençol hospitalar adulto, medindo 2,00 x 2,50cm, em tecido percal misto, cor branca, com logomarca do HMRS no Centro do lençol, medindo 50 x 50cm	propria	UNID.	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DA COTA						R\$ 24.000,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 229.646,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não

superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho:

4.2. Hospital Municipal Raul Sertã - Rua General Osório, 324, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro - Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo - RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Programa Melhor em Casa - Av. Alberto Braune, 224, sl. 221, Centro, Nova Friburgo - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana - Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Subsecretaria de Vigilância em Saúde - Rua Augusto Cardoso, 62, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS - Centro de Saúde Dr. Silvio Henrique Braune, sala 5, Rua Ministro Plínio Casado, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

- Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária - Av. Euterpe Friburguense, 93, Centro, Nova Friburgo/RJ - Segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

3.2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3.2.2 A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.2.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.2.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.2.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas

expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Apresentar documentação falsa;

6.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.4 Não manter a proposta;

6.2.5 Cometer fraude fiscal;

6.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e de credenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.4.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscais citadas nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 do Termo de Referência.
- 8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- 8.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 8.7** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.9** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-06

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS;

10.1.3 Programas de Trabalho –

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro – 30001.1030200852.203;
- Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.1030200852.202;
- Programa Melhor em Casa – 30001.1030200832.199;
- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Serrana – 30001.1030200862.212;
- Subsecretaria de Vigilância em Saúde – 30001.1030500862.208;
- Programa DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS – 30001.1030500862.213;
- Vigilância Sanitária - 30001.1030400862.209;

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto no 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

MARIA DO
CARMO REZENDE
PAES
BARRETO:515645
13572

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO REZENDE PAES
BARRETO:51564513572
Dados: 2023.03.02
09:30:02 -03'00'

BARRETOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ/MF nº 03.890.627/0001-53
Maria do Carmo Rezende Paes Barreto
CPF nº 515.645.135-72